

CÂMARA MUNICIPAL



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

E. DE S. PAULO

Leia - se no ofício
de de bofe -

P-Dr, 7-3-50

F. Romão

PROJETO DE LEI Nº 4/50

Dispõe sobre a isenção do imposto de industria e profissão aos ex-combatentes das Forças Expedicionárias Brasileiras.

Art. 1º) - Ficam isentos do imposto de "Industria e Profissões", todos os ex-combatentes das Forças Expedicionárias Brasileiras, estabelecidos no município de Pindamonhangaba.

Art. 2º) - A presente lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrária.

Pindamonhangaba, 7 de março de 1950.

F. Francisco

X